

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 62/70

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 5 dias do mês de fevereiro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
VALDEVINO PEREIRA contra
JOSÉ DALTRO

Bertram Roque Ledur
Chefe da Secretaria Substº

BERTRAM ROQUE LEDUR

OBJETO: Aviso prévio; 13º salário; férias prop; salários



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 62,70
Em 17 2 70

2.
D.

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

VALDEVINO PEREIRA

(Reclamante)

Coratador de mato

casado

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

residente no Passo das Flôres

portador da C.P. — N.º

....., Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

JOSÉ DALTRO

Agrícola

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º o Passo das Flôres

(Rua e número)

- Que, começou a trabalhar para o reclamado em março de 1969;
- Que, percebia inicialmente NCr\$ 3,00 por dia e depois passou a ganhar por metro, isto é, NCr\$ 2,00 o metro;
- Que, em 24 de janeiro p.p. pediu permissão ao reclamado para viajar até a casa de seus pais, no que foi atendido, tendo regressado em 31 do mesmo mês;
- Que, em 2 do corrente apresentou-se no serviço e trabalhou durante todo o dia e também no dia seguinte, quando foi mandado embora, sem justa causa.

Pelo exposto, reclama:

Aviso prévio (8 dias).....NCr\$ 31,36
Férias proporcionais (11/12).....NCr\$ 71,83
13º salário proporcional (11/12)..NCr\$107,80
8 metros de lenha.....NCr\$ 16,00
Pagamento da "casca" que amarrou..NCr\$ 20,00
Total:..... NCr\$ 246,99

Fica o reclamante, neste, ato notificado de que deverá comparecer à audiência designada para o dia 17 de fevereiro, às 14,00 horas, quando poderá apresentar prova documental ou testemunhal, esta, no máximo, em número de três e que, o seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Handwritten signature



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 17 de 2 de 1970 às 14,00 horas para a realização da audiência, e, pois, foi com ciência o reclamante. Expedida a competente notificação ao recdo. através do sr. Oficial de justiça.

para ciência da Co. Org. de Justiça.
O referido é verdade e dei fé.

Montenegro, 5 de fevereiro de 1970

RECEBI: Em 11/2/70

Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe da Secretaria Subst^o

Armando de L. Dutra
ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 62/70

SR. JOSÉ DALTRO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante VALDEVINO PEREIRA

Passo das Flores

Reclamado JOSÉ DALTRO

Passo das Flores

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flôres n.º no dia dezessete (17) do mês de fevereiro, às quatroze (14,00 horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da reclamatória.

..... Montenegro 5 de fevereiro de 19..... 70.....

11-02-70, às 16,00hs
Josefuario daudt
Josefuario Fouches Daudt.

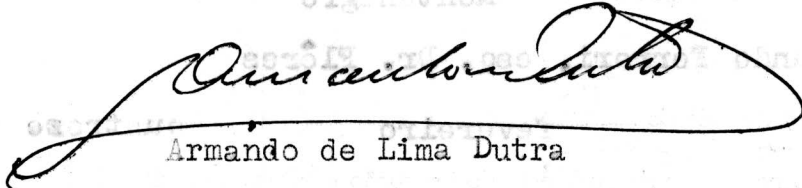
Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe de Secretaria Subst^a

07/53 21 .0077

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,00 horas, à localidade, denominada "Passo das Flôres", sendo aí, notifiquei o SR. JOSÉ JANUÁRIO GONÇALVES DAUDT, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 11 de fevereiro de 1.970.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

00, AI

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 11 de fevereiro de 1.970.



Geraldo F. B. Lucena

Chefe da Secretaria

70

Handwritten notes and signatures at the bottom left of the page.

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.

09/90

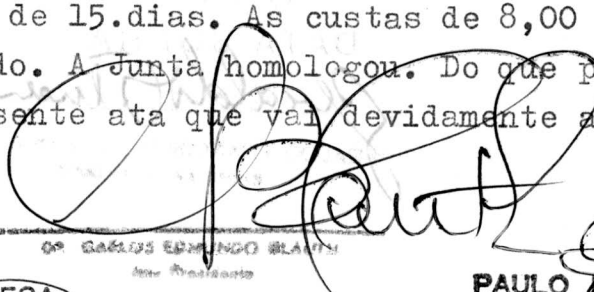


4
S/A

PROCESSO N.º 62/70

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: VALDEVINO PEREIRA, reclamante e JOSÉ DALTRO, reclamado, para apreciação da reclamatória em que o primeiro reclama do segundo: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS E SALÁRIOS. PRESENTES AS PARTES, tendo o reclamado dito chamar-se José Januário Gonçalves Daudt e não como consta no termo de fls. 2. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: O reclamado paga ao reclamante neste ato a importância de NCr\$ 80,00, contra recibo de plena quitação obrigando-se o reclamante a abandonar o imóvel de propriedade do reclamado onde vem residindo, no prazo de 15 dias. As custas de 8,00 pelo reclamante que fica dispensado. A Junta homologou. Do que para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

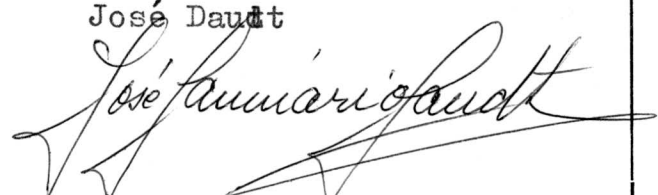

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Valdevino Pereira

José Daudt






GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 17 / 2 / 70

Geraldo Francisco Borges Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA